



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

NORMA Nº 01 de 10 de dezembro de 2015 – Colegiado do Curso

Institui a regulamentação do aproveitamento de créditos para as Atividades Complementares constantes do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física Bacharelado.

O Coordenador do Curso de Educação Física Bacharelado, na qualidade de Presidente do Colegiado do Curso, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1) a necessidade de disciplinar o aproveitamento das Atividades Complementares e para atender as exigências da Resolução Nº 1266 – CONSEPE, de 14 de abril de 2015;
- 2) a decisão do Colegiado de Curso em Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, no que estabelece o Projeto Pedagógico do curso,

RESOLVE disciplinar e regulamentar as **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 1º. As atividades complementares têm por princípio pedagógico e prático a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 2º. A carga horária mínima obrigatória a ser cumprida será de 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido na resolução nº 2 do CNE/CES.

§ 1º As atividades complementares poderão ser cumpridas a partir do 1º semestre, exceto as atividades correspondentes de estágio não obrigatório que devem ser cumpridas conforme normas próprias;

§ 2º Não serão computadas como atividades complementares as atividades realizadas em períodos de trancamento e/ou abandono do curso.

Artigo 3º. O objetivo fundamental das atividades complementares é oportunizar vivências e conhecimentos consoantes com a formação e a perspectiva acadêmica e profissional do aluno.

§ 1º Para efeito de aproveitamento, respeitando-se a autonomia discente quanto à escolha e definição das atividades a serem cumpridas, têm-se os seguintes grupos de atividades:

- a) Participação em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, fóruns, etc.), conforme apresentação de certificação ou declaração correspondente em que conste carga horária e conteúdos ou atividades correlatas à grande área de formação do aluno;



- b) Participação em monitorias, estágios e programas extracurriculares de natureza formativa técnico-instrumental e/ou cultural para cidadania (PET, etc.), desde que comprovada por relatório parcial ou final, com parecer do orientador/coordenador;
- c) Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer do orientador/coordenador. Os projetos em referência deverão ser regulamentados pela respectiva câmara de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFMA;
- d) Participação como bolsista ou voluntário em projetos e/ou programas de extensão, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer do orientador/coordenador. O projeto/programa deve estar devidamente aprovado nas instâncias acadêmicas da UFMA;
- e) Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, desde que comprovada a participação por meio de certificado ou declaração;
- f) Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografia, dissertações, teses e memoriais, desde que comprovada por declaração do coordenador/promotor da atividade;
- g) Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa devidamente aprovados nas instâncias acadêmicas da UFMA e/ou Ligas Acadêmicas devidamente conveniadas com esta Instituição de Ensino Superior;
- h) Participação em Colegiados, Conselhos e demais representações estudantis, desde que comprovada por ata de frequência ou documento similar de eleição, posse e atuação;
- i) Publicação de trabalhos de natureza científica (congressos, fóruns, simpósios, jornadas) locais, regionais, nacionais e internacionais;
- j) Outras atividades, desde que comprovadas, submetidas e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Cada aluno deverá participar de, no mínimo, dois grupos de atividades diferentes, a ser desenvolvido ao longo do período de integralização do curso.

§ 3º As atividades realizadas de forma curricular, associadas às disciplinas obrigatórias e optativas, constantes no Currículo do Curso e aproveitadas para convalidar outra disciplina do Curso, não poderão ser qualificadas para fins de aproveitamento e registro como Atividades Complementares.

§ 4º O estágio não obrigatório realizado em grande área ou área específica fora do âmbito de formação do aluno (curso em que está matriculado) não será computado para efeito do que rege essa norma.



DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 4º. A participação em monitorias, estágios e programas extracurriculares de natureza formativa geral, técnico-instrumental ou cultural para cidadania deverá ser supervisionada por profissional com reconhecida formação de nível superior.

Parágrafo único – a supervisão a que se refere o *caput* desse artigo não se aplica à Representação Estudantil.

Artigo 5º. A participação em programas de pesquisa de iniciação científica em projeto aprovado na Assembleia Departamental do Curso e regulamentado pela Câmara de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFMA, será computada como atividade complementar conforme segue:

§ 1º Participação voluntária, com ou sem remuneração, como aluno pesquisador em grupo ou projeto de pesquisa, conforme relatório do aluno e aprovação do professor orientador.

§ 2º Publicação de Trabalhos Científicos.

I – Em periódicos nacionais e internacionais na área de formação;

II- Em periódicos nacionais e internacionais em áreas afins;

III- Relatório de Pesquisa apresentado pelo Orientador;

IV – Publicação de capítulo de livro ou livro na área de Educação Física ou área afim.

§ 3º Para efeito de aproveitamento e registro de horas como Atividades Complementares os trabalhos científicos serão computados uma única vez pelo Colegiado do Curso.

Artigo 6º. Participação em curso de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

Artigo 7º. A monitoria permitirá ao aluno computar a carga horária correspondente ao tempo de efetiva atividade na disciplina, de acordo com o relatório do professor.

§ 1º Para efeito de aproveitamento e registro de horas cada aluno poderá apresentar até duas monitorias ao Colegiado do Curso.

§ 2º A monitoria deverá ser vinculada às disciplinas oferecidas pela UFMA em consonância com a formação do educando.

Artigo 8º. O estágio não obrigatório realizado em grande área ou área específica no âmbito da formação (curso em que está matriculado) permitirá ao aluno computar carga horária como Atividades Complementares.

Artigo 9º. Os documentos comprobatórios para computação das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso no primeiro mês do último semestre letivo de conclusão do aluno.

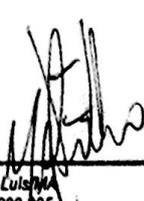


Artigo 10º. Para efeito de contabilização da carga horária será obedecida a tabela abaixo:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA
Participação em eventos científicos	Até 50% da carga horária total constante no certificado ou declaração de participação.
Participação em monitorias e programas extracurriculares de natureza formativa técnico-instrumental e/ou cultural para cidadania	60 horas para cada conjunto de atividades.
Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica	60 horas por semestre.
Participação como bolsista ou voluntário em projetos e/ou programas de extensão	60 horas por semestre.
Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em âmbito estadual, regional, nacional e internacional	60 horas por semestre.
Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografia, dissertações, teses e memoriais	Contabilizar a carga horária total comprovada em declaração ou documento correspondente.
Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa e/ou Ligas Acadêmicas	Carga horária total comprovada.
Participação em colegiados, conselhos e demais representações estudantis	30 horas por semestre.
Publicação em periódicos nacionais e internacionais na área de formação	25 horas por periódico nacional e 50 horas por periódico internacional, limitado ao total de 100 horas.
Publicação em periódicos nacionais e internacionais em áreas afins	15 horas por periódico nacional e 3) horas por periódico internacional, limitado ao total de 50 horas.
Publicação de capítulo de livro ou de livro na área de Educação Física ou área afim	25 horas por capítulo de livro e 50 horas por livro, limitado ao total de 100 horas.
Relatório de pesquisa	10 horas.
Estágio não obrigatório	60 horas por semestre.

São Luís, 10 de dezembro de 2015.


Prof. Dr. Mário Aves de Siqueira Filho
Presidente


Prof. Dr. Mário Filho
Dep. Educação Física - UFMA
Máx. S/APE 20422 80

"A Universidade que cresce com
Inovação e Inclusão Social"

Av. dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária "Dom Delegado" (Campus do Bacanga), Núcleo de Esporte, Vila Bacanga, São Luís/MA

CEP: 65080-005

Fone: (98) 3272-8174 Site: www.ufma.br